



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2023

“Altera a Lei Complementar nº 128/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexos I da Lei Complementar nº 128/2018, nos seguintes termos:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Número de cargos	Vencimentos em UPVS	Recrutamento
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Direção Assessoramento	02	33	amplo

Art. 2º. Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do IPRES, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de dezembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal